



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Poder Legislativo

Projeto de Lei nº 04/2017

Ementa: Autoriza o Município a prorrogar o prazo para recolhimento do ISSQN – Pessoa Jurídica, que trata a Lei Complementar 001/2009 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a prorrogar o prazo para o recolhimento do ISSQN – Pessoa Jurídica, que trata a Lei Complementar nº 001/2009, até 30 de abril de 2107, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2016; janeiro, fevereiro e março do ano de 2017. **(Emenda Legislativa)**

Parágrafo Primeiro – Com a prorrogação que trata o caput deste artigo, o contribuinte ficará isento do pagamento de multa, juros de mora e correção monetária até 30 de abril de 2017. **(Emenda Legislativa)**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aperibé, 03 de abril de 2017.

Virley Gonçalves Figueira
Presidente

APROVADO em 30 / 03 / 2017